



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - SEJUSC

O Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** as disposições contidas no inciso VI, do art. 30, da Lei nº 13.019/2014, que assevera que a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política; **CONSIDERANDO**, que a referida dispensa tem por objeto estabelecer parceria, voltada ao acolhimento institucional de longa permanência para crianças e adolescentes com deficiências, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) que se encontram em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, e para jovens e adultos com deficiências múltiplas de longo prazo, com grau de restrição para participação plena e efetiva na sociedade, e com incapacidade para as atividades da vida diária e o trabalho, com transferência de recursos, conforme detalhado em seu Plano de Trabalho; **CONSIDERANDO**, que a futura parceira privada já executa tais atividades e possui cadastro junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONEDE, vinculado a esta Secretaria e no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, dando por satisfeito a exigência legal acima referida; **CONSIDERANDO**, finalmente, tudo o que consta do Processo Administrativo nº 01.01.021101.006454/2022-00 - SEJUSC; **RESOLVE: I - DISPENSAR** de Chamamento Público, nos termos do art. 30, VI e art. 32 da Lei nº 13.019/2014, a celebração de um Termo de





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Fomento com a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO (ABRIGO MOACYR ALVES)**, CNPJ de nº 22.812.325/0001-01, com vistas ao repasse de recursos financeiros no valor global de **R\$ 3.183.085,01 (três milhões, cento e oitenta e três mil e oitenta e cinco reais e um centavo)**, mediante o estabelecimento de parceria voltada ao acolhimento institucional de longa permanência para crianças e adolescentes com deficiências, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) que se encontram em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, e para jovens e adultos com deficiências múltiplas de longo prazo, com grau de restrição para participação plena e efetiva na sociedade, e com incapacidade para as atividades da vida diária e o trabalho, conforme condições estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho; **II** - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, nos termos do § 2º, do art. 32, da nº 13.019/2014, que deverá ser apresentada no Setor de Protocolo da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC, sito a Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetamazon, Bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-350, Manaus/AM. **PUBLIQUE-SE** no sítio oficial desta Secretaria na internet, conforme § 1º, do art. 32, da nº 13.019/2014 e **CUMPRE-SE**.

Manaus, 22 de dezembro de 2022.


EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA

Secretário de Estado de Justiça,
Direitos Humanos e Cidadania

Rua Bento Maciel, 02
Cj. Celetamazon - Adrianópolis.
Telefone: (92) 3632-0654.
Manaus-AM – CEP 69057-300

Secretaria de
**Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania**